Just. Educ. Finanças

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 09 / 05 / 2000
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 099/00 – Chefia de Gabinete

Boa Vista-RR.
Em: 02.05.00

Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, de ordem, encaminhamos Projeto de Lei nº 009, datado de 27 de março de 2000, que "Institui no Calendário Oficial do Município de Boa Vista a semana do evento FOLIAVISTA", a fim de que seja apreciado, votado e aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Cordialmente,

JOSÉ EVANDRO MOREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Exma.Sr.ª.
SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Nesta/

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hs: 9:15
DO DIA 03/05/2000
Assinatura

Ao Dept. Apoio Legislativo.
P/ Providências
Em: 03/05/00

Sônia Ma. Baptista Ferreira
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 009/2000 Boa Vista-RR, 27 de Março de 2000.

Exma. Sra. Presidenta da Câmara Municipal de Boa Vista-RR,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Apraz-me cumprimentá-los, na oportunidade em que encaminho para apreciação, votação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n° 009/2000, de 27 de Março de 2000, que **"Institui no Calendário Oficial do Município de Boa Vista, a semana do evento FOLIAVISTA".**

Esta iniciativa tem o objetivo precípuo de impulsionar o movimento de turismo, lazer e comércio em benefício a sociedade boavistense, pelo sucesso obtido no 1° Carnaval fora de época, ocorrido em outubro passado, nesta cidade.

Contando com a sempre prestimosa atenção que essa Egrégia Casa Legislativa vem habitualmente prestando ao meu Governo, na certeza de que o Projeto de Lei em pauta, será devidamente apreciado e aprovado, em benefício de nossos munícipes, encareço que o supra Projeto, seja apreciado em regime de **Urgência Urgentíssima.**

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 27 DE MARÇO DE 2000.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A SEMANA DO EVENTO FOLIAVISTA.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial deste Município, a semana do evento **FOLIAVISTA - Carnaval Fora de Época**, que ocorrerá no período de três dias, sempre na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano, visando melhorar o movimento de turismo, lazer e comércio desta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de março de 2000.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 15 / 05 / 00
PRESIDENTE

À presidente da CMBV, com as providencias tomadas.

BV-RR, 17/05/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO PROJETO DE LEI N.º 009

DE 27 MARÇO DE 2000

RELATORA: VERª: EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

RELATÓRIO

Ao avocar para dar parecer, quanto ao Projeto de Lei nº 009, de 27 de Março de 2000, que "INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPAL DE BOA VISTA A SEMANA DO EVENTO FOLIAVISTA".

Opino favoravelmente, por entender que não contraria o Regimento Interno, a Lei Orgânica e nem a Constituição Federal.

É o parecer.

EUGÊNIA GLAUCY

RELATORA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO **PROJETO DE LEI N.º 009**
DE 27 MARÇO DE 2000

PARECER DA COMISSÃO

"INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPAL DE BOA VISTA A SEMANA DO EVENTO FOLIAVISTA".

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **Adota e Recomenda o Parecer da Relatora ao Projeto de Lei de n.º 009, de 27 de Março de 2000.**

EUGÊNIA GLAUCY
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA
SECRETÁRIO

VANTAN PRAXEDES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Aos dezessete de Maio de dois mil, às dezessete horas, na Sala das Comissões, desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Vereadora Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Secretário Otoniel Ferreira de Souza e o Membro Vantan Praxedes, para apreciarem o Parecer da Relatora Vereadora Eugênia Glaucy, dado ao Projeto de Lei nº 009, de 27 de Março de 2000, que, "INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA A SEMANA DO EVENTO FOLIAVISTA". Aberto os trabalhos a Senhora Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do parecer, em seguida a mesma colocou votação a matéria, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Otoniel Ferreira de Souza, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 17 de Maio de 2000.

EUGÊNIA GLAUCY
RELATORA

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

VANTAN PRAXEDES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para emitir parecer.
Em, 23 / 05 / 2000
PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Cultura, Saúde e Assistência Social

Projeto de Lei nº 009, de 27 de março de 2000
Processo nº 017/2000
Parecer nº 003/2000 - CECSAS
Relatora: Vereadora Cristina Paim

Dispões sobre: Institui no Calendário Oficial do Município de Boa Vista a semana do Evento Foliavista

Senhora Presidente,

Avocando nos termos regimentais para emitir parecer desta Comissão sobre o Projeto de Lei nº 009/2000 de autoria do Executivo, que "Institui no Calendário Oficial do Município de Boa Vista a semana do Evento Foliavista" nos manifestamos de modo favorável à sua aprovação por entendermos que o presente Projeto é de interesse popular, favorecendo o turismo e comércio local além do que, não contraria as Leis vigentes.

É o parecer

Vereadora Cristina Paim
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da senhora relatora, dado ao Projeto de Lei nº009, de 27 de março de 2000 de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 05 de junho de 2000.

Maria de Lourdes Pinheiro
Membro

Eugênia Glaucy Moura Ferreira
Secretária

Cristina Paim
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

ATA

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL, ÀS DEZ HORAS EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA CRISTINA PAIM, SECRETÁRIA A VEREADORA EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA E COMO MEMBRO MARIA DE LOURDES PINHEIRO, PARA APRECIAREM O PARECER DA RELATORA VEREADORA CRISTINA PAIM, DADO AO PROJETO DE LEI Nº009/2000, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA A SEMANA DO EVENTO FOLIAVISTA". ABERTO OS TRABALHOS,A SENHORA PRESIDENTE DETERMINOU À SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER EM SEGUIDA, A MATÉRIA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL EU, EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 05 DE JUNHO DE 2000.

M.ª DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

EUGÊNIA GLAUCY M. FERREIRA
SECRETÁRIA

CRISTINA PAIM
PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal da Boa Vista
Comissão Cult. Saúde e Assist. Social.

ATA

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL, ÀS DEZ HORAS EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA CRISTINA PAIM, SECRETARIA A VEREADORA EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA E COMO MEMBRO MARIA DE LOURDES PINHEIRO, PARA APRECIAREM O PARECER DA RELATORA VEREADORA CRISTINA PAIM, DADO AO PROJETO DE LEI Nº009/2000, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA A SEMANA DO EVENTO FOLIAVISTA". ABERTO OS TRABALHOS,A SENHORA PRESIDENTE DETERMINOU À SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER EM SEGUIDA, A MATÉRIA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO TENDO RECEBIDO PARECER FAVORAVEL. NADA MAIS A TRATAR A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL EU, EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 05 DE JUNHO DE 2000.

Mª DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

EUGÊNIA GLAUCY M. FERREIRA
SECRETÁRIA

CRISTINA PAIM
PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, ____/____/____

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 009

DE 27 DE MARÇO DE 2000.

RELATOR: Vereador JADER LINHARES

I- RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresenta Projeto de Lei que "Institui no calendário oficial do Município de Boa Vista, a semana do evento Foliavista".

II- VOTO DO RELATOR

É da competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.(CF, Art. 30,I).

Cabe a Câmara Municipal legislar sobre matérias de competência do Município no que concerne aos assuntos de interesse local.(Art. 15 da Lei Orgânica do Município).

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Poder Executivo.

Está obedecida a técnica legislativa.

Em face do exposto, considero o Projeto constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito,o acolho.

Voto pela sua aprovação.

JADER LINHARES
Vereador

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

Parecer: PROJETO DE LEI Nº 009 DE 27 DE MARÇO DE 2000.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A SEMANA DO EVENTO FOLIAVISTA."

A Comissão de Finanças e Orçamento, Adota e Recomenda o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 009 de 27 de março de 2000.

JADER BARBALHO
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária

EURIPEDES BRASIL
Membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano dois mil, às oito horas, na Sala das Comissões, desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador JADER LINHARES, Secretária MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA e o Membro Vereador PARIMÉ BRASIL, para apreciarem o Parecer do Relator Vereador JADER LINHARES, dado ao Projeto de Lei nº 009 de 27 de março de 2000. "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A SEMANA DO EVENTO FOLIAVISTA". Aberto os trabalhos o Senhor Presidente determinou à Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em Votação a matéria, tendo recebido Parecer FAVORÁVEL. Nada mais tendo a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, eu, MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, em 16 de maio de 2000.

JADER LINHARES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária

PARIMÉ BRASIL
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE JUNHO DE 2000

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 009, DE 27 DE MARÇO DE 2000, O QUAL DISPÕE SOBRE, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA A SEMANA DO EVENFOLIAVISTA.

Autor :
PODER EXECUTIVO.

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	✱	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	✱	
03 - BRAZ BENHCK	PPS	✱	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	✱	
05 - ILKA MALLA	PMDB	✱	
06 - JADER LINHARES	PPB		
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	✱	
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	✱	
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	✱	
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL	✱	
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST	✱	
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB		
13 - OTÍLIA PINTO	PTB		
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS	✱	
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST	✱	
17 – VANTAN PRAXEDES	PST	✱	
	TOTAL	13	0

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Projeto de Lei n° 009, de 27 de março de 2000.
Autor: Poder Executivo

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre: Institui no Calendário Oficial do Município de Boa Vista, a semana do Evento Foliavista.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica instituído no calendário oficial deste Município, a semana do evento **FOLIAVISTA – Carnaval Fora de Época**, que ocorrerá no período de três dias, sempre na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano, visando melhorar o movimento de turismo, lazer e comércio desta Capital.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista - RR, 14 de junho de 2000.

Sônia Bacelar
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE JUNHO DE 2000

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 009, DE 27 DE MARÇO DE 2000

EMENTA: Dispõe sobre: Institui no calendário Oficial do Município de Boa Vista, a semana do Evento Foliavista

AUTOR: Poder Executivo

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB		
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT		
03 - BRAZ BENHCK	PPS		
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB		
05 - ILKA MALLA	PMDB		
06 - JADER LINHARES	PPB		
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB		
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB		
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB		
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL		
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST		
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB		
13 - OTÍLIA PINTO	PTB		
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS		
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST		
17 – VANTAN PRAXEDES	PST		
	TOTAL		

VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Sônia Bacelar
Presidente

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício nº 131/2000 – DAL

Boa Vista – RR, 20 de junho de 2000.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, Redação Final do Projeto de Lei nº 009, de 27 de março de 2000, de autoria do Poder Executivo, aprovada na Sessão Ordinária do dia 20 de junho do corrente ano.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de estima e elevada consideração.

Sônia Bacelar
Presidente

Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
DD. Prefeito do Município de Boa Vista
Palácio 09 de julho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 521, DE 02 DE JULHO DE 2000.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A SEMANA DO EVENTO FOLIAVISTA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial deste Município, a semana do evento FOLIAVISTA – Carnaval Fora de Época, que ocorrerá no período de três dias, sempre na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano, visando melhorar o movimento de turismo, lazer e comércio desta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de maio de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito do Município de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Terça-feira, 04 de julho de 2000. nº 450.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 521, DE 02 DE JULHO DE 2000.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A SEMANA DO EVENTO FOLIAVISTA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial deste Município, a semana do evento FOLIAVISTA – Carnaval Fora de Época, que ocorrerá no período de três dias, sempre na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano, visando melhorar o movimento de turismo, lazer e comércio desta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 522, DE 02 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre a descaracterização da Quadra 266, Zona 06, localizada entre as ruas Caferana, Jacarandá, Deusdete Coelho e Antonio Vieira Gomes, no Bairro Paraviana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica convertida em residencial a Quadra 266, Zona 06, localizada entre as ruas Caferana, Jacarandá, Deusdete Coelho e Antônio Vieira Gomes, do Bairro Paraviana, descrita e discriminada conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a permutar a quadra descrita no artigo antecedente, com as quadras nº 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 373, 374, 376, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 695, E 696, todas da zona 12, do Bairro Santa Tereza, cujo domínio útil pertence a Clemente de Oliveira Nascimento da Rosa, conforme matrícula nº 806 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Vista - RR, podendo lavrar a respectiva escritura nos termos da Lei.

Parágrafo Único - A área recebida em permuta destina-se a manutenção e regularização das posses já existentes de fato na área supra mencionada.

Art. 3º Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 523 DE 02 DE JULHO DE 2000.

Autoriza a abertura de créditos adicionais, no orçamento do Município, para o exercício de 2000, no valor de até R$ 20.332.730,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento-programa do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2000 até o valor de **18.202.730,00** (Dezoito Milhões, duzentos e dois mil, setecentos e trinta reais) como reforço aos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir:

I – PODER LEGISLATIVO
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROJETO/ATIV: **0101.0012.001- Funcionamento da Câmara Municipal**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
VALOR: **R$ 550.000,00** (Quinhentos e cinqüenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.1.3.00 - Obrigações patronais
VALOR: **R$ 50.000,00** (Cinqüenta mil reais)

II- PODER EXECUTIVO
1101 - GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROJETO/ATIV: **0307.0204.101- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
VALOR: **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais)
PROJETO/ATIV: **0307.0204.102 – Manutenção da Assessoria de Imprensa.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
VALOR: **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais)
1103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV: **0309.0404.131- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
VALOR: **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais)

1104 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV: 0307.0214.201- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
VALOR: **R$ 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais)
PROJETO/ATIV: 0307.0214.203- Encargos Gerais com Pessoal do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
VALOR: **R$ 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais)
PROJETO/ATIV: 0307.0214.202- Encargos com Água, Energia e Comunicação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
VALOR: **R$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais)
1105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: **0307.0214.306- Encargos com Despesas de Exercícios Anteriores.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.
VALOR: **R$ 230.000,00** (Duzentos e trinta mil reais)
PROJETO/ATIV: **0308.0214.301- Manutenção da Secretaria M de Finanças**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
VALOR: **R$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais)
PROJETO/ATIV: **0308.0334.302- Amortização da Dívida com a Previdência**
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.5.4.00 - Outras Amortizações

==> VALOR: **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais)

1106 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV: **0807.0218.401- Manutenção da Secretaria M de Educação.**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo

==> VALOR: **R$ 100.000,00** (Cem mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

==> VALOR: **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinqüenta mil reais)

PROJETO/ATIV: 0847.2374.406- Manutenção de Programas de Assistência ao Educando

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo

==> VALOR: **R$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.5.4.00 - Apoio Financeiro a Estudantes.

==> VALOR: **R$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais)

PROJETO/ATIV: 0842.1887.403- Projeto "Meninos do Dedo Verde"

ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.5.4.00 - Apoio Financeiro a Estudantes

==> VALOR: **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais)

PROJETO/ATIV: 0842.1898.409- Contribuições ao FUNDEF

ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.1.3.00 - Contribuições a Fundos

==> VALOR: **R$ 4.916.730,00** (Quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e trinta reais)

PROJETO/ATIV: 0807.0216.001- Funcionamento da FECEC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.1.1.00 - Transferências Operacionais

==> VALOR: **R$ 900.000,00** (Novecentos mil reais)

1107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO/ATIV: **1007.0214.501- Manutenção da Secretaria M de Obras e Urbanismo.**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.

==> VALOR: **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

==> VALOR: **R$ 620.000,00** (Seiscentos e vinte mil reais)

PROJETO/ATIV: **1007.0216.002- Funcionamento da EMHUR**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.1.1.00 - Transferências Operacionais

==> VALOR: **R$ 900.000,00** (Novecentos mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.1.1.00 - Auxílios para Despesas de Capital

==> VALOR: **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais)

PROJETO/ATIV: **1058.3231.504- Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Pavimentação de Boa Vista**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo

==> VALOR: **R$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

==> VALOR: **R$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e edificações

==> VALOR: **R$ 2.500.000,00** (Dois milhões e quinhentos mil reais)

PROJETO/ATIV: **1691.5754.503- Manutenção e Operação da Usina de Asfalto.**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.

==> VALOR: **R$ 50.000,00** (Cinqüenta mil reais)

1109 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO/ATIV: 1581.4864.703- Assistência Sócio-Comunitária à População de Baixa Renda.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

- VALOR: **R$ 280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais)

1110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRANSITO

PROJETO/ATIV: **0307.0204.801- Manutenção da Secretaria de S Públicos, Interior e Trânsito.**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

- VALOR: **R$ 1.800.000,00** (Um milhão e oitocentos mil reais)

PROJETO/ATIV: **1060.3254.805- Custeio da Limpeza Urbana e Coleta de Lixo.**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

- VALOR: **R$ 1.200.000,00** (Um milhão e duzentos mil reais)

1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIV: 1581.4864.901- Funcionamento da Secretaria M da Infância Juventude, Esporte e Lazer.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo

VALOR: **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais

- VALOR: **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

VALOR: **R$ 50.000,00** (Cinqüenta mil reais)

Art.2º Fica também autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, no orçamento-programa do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2.000, no valor de **R$ 2.130.000,00** (Dois milhões, cento e trinta mil reais) para atender à Atividade de Manutenção e Funcionamento do Hospital Infantil de Urgência do Município, com a seguinte classificação orçamentária.

1 - PODER EXECUTIVO

1108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV: **1375.4286.608** - Manutenção e Funcionamento do H.I.U Urgência

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo

- VALOR: **R$ 300.000,00** (Duzentos mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

VALOR: **R$ 1.830.000,00** (Um milhão, oitocentos e trinta mil reais)

Art.3º- Os recursos necessários a execução do disposto nos artigos anteriores decorrerão

a) Do excesso de arrecadação no valor de R$ **17.636.000,00** (Dezessete milhões, seiscentos e trinta e seis mil reais), apurado pela taxa de incremento, segundo a média da arrecadação do triênio imediatamente anterior conforme quadro anexo.

b) Do superavit financeiro do exercício de 1.999, apurado no Balanço Patrimonial do respectivo exercício, de acordo com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 13 da lei 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de 2.696.730,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta reais)

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 623 1161 Ramal 35
Telefax (095) 623-9207

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Diagramado por Jailton Pereira

Poder Executivo

Prefeito

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

Secretario Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretario Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Finanças

Secretario Municipal de Serviços Publico Interior e Transito

Procurador Geral do Município

Presidente da EMHUR

Presidente da FECEC

Assessor de Comunicação Social

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a fazer remanejamentos de dotações orçamentárias até o valor de **R$ 3.800.000,00** (três milhões e oitocentos mil reais), no âmbito dos seus projetos/atividades, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, obedecido o que estabelece o Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista (RR) Em 2 de julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 042/O, DE 03 DE JULHO DE 2000

Autoriza a abertura de créditos adicionais, no orçamento do Município, para o exercício de 2000, no valor de até **R$ 20.332.730,00** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei nº 523, de 02 de julho de 2000.

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento-programa do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2000, até o valor de **R$ 18.202.730,00** (Dezoito Milhões, duzentos e dois mil, setecentos e trinta reais) como reforço aos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir.

I – PODER LEGISLATIVO
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROJETO/ATIV: **0101.0012.001- Funcionamento da Câmara Municipal.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.1.1.00 Pessoal Civil
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 550.000,00** (Quinhentos e cinqüenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.1.3.00 - Obrigações patronais
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 50.000,00** (Cinqüenta mil reais)
II - PODER EXECUTIVO
1101 - GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROJETO/ATIV: **0307.0204.101- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais)
PROJETO/ATIV: 0307.0204.102 – Manutenção da Assessoria de Imprensa.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais)
1103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV: **0309.0404.131- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.

Poder Legislativo

Presidente:
Sônia Maria Baeclar Ferreira.
Vice-Presidente:
Jesus Nazareno Laranjeira.
Primeiro Secretário:
Natanael Alves do Nascimento.
Segundo Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale.

Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Ilka Macedo Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgé, Otoniel Ferreira de Souza, Teresa Cristina Nogueira Paim, Maria de Lourdes Pinheiro, Parimé Brasil, Jader Linhares e Vingtun Gouveia Praxedes.

Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais)
1104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV: 0307.0214.201- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais)
PROJETO/ATIV: 0307.0214.203- Encargos Gerais com Pessoal do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais)
PROJETO/ATIV: 0307.0214.202- Encargos com Água, Energia e Comunicação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais)
1105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: **0307.0214.306- Encargos com Despesas de Exercícios Anteriores**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 230.000,00** (Duzentos e trinta mil reais)
PROJETO/ATIV: **0308.0214.301- Manutenção da Secretaria M de Finanças.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais)
PROJETO/ATIV: **0308.0334.302- Amortização da Dívida com a Previdência.**
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.5.4.00 Outras Amortizações
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais)
1106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV: **0807.0218.401- Manutenção da Secretaria M de Educação.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 100.000,00** (Cem mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinqüenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 0847.2374.406- Manutenção de Programas de Assistência ao Educando
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.5.4.00 - Apoio Financeiro a Estudantes.
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais)
PROJETO/ATIV: 0842.1887.403- Projeto "Meninos do Dedo Verde"
ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.5.4.00 - Apoio Financeiro a Estudantes
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 0842.1888.409- Contribuições ao FUNDEF
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.1.3.00 - Contribuições a Fundos
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 4.916.730,00** (Quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e trinta reais)
PROJETO/ATIV: 0807.0216.001- Funcionamento da FECEC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.1.1.00 - Transferências Operacionais
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 900.000,00** (Novecentos mil reais)
1107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: **1007.0214.501- Manutenção da Secretaria M de Obras e Urbanismo.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 620.000,00** (Seiscentos e vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: **1007.0216.002- Funcionamento da EMHUR**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.1.1.00 - Transferências Operacionais
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 900.000,00** (Novecentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.1.1.00 - Auxílios para Despesas de Capital
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: **1058.3231.504- Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Pavimentação de Boa Vista**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 Obras e edificações
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 2.500.000,00** (Dois milhões e quinhentos mil reais)
PROJETO/ATIV: **1691.5754.503- Manutenção e Operação da Usina de Asfalto.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 50.000,00** (Cinqüenta mil reais)
1109 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIV: 1581.4864.703- Assistência Sócio-Comunitária à População de Baixa Renda.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
Fonte: 00 - VALOR ===> **R$ 280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais)
1110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRANSITO

PROJETO/ATIV. **0307.0204.801- Manutenção da Secretaria de S Públicos, Interior e Trânsito.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - VALOR ==> **R$ 1.800.000,00** (Um milhão e oitocentos mil reais)
PROJETO/ATIV. **1060.3254.805- Custeio da Limpeza Urbana e Coleta de Lixo.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - VALOR ==> **R$ 1.200.000,00** (Um milhão e duzentos mil reais)

III – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIV. 1581.4864.901- Funcionamento da Secretaria M da Infância Juventude, Esporte e Lazer
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - VALOR ==> **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais
Fonte: 00 - VALOR ==> **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 - VALOR ==> **R$ 50.000,00** (Cinqüenta mil reais)

Art.2º- Fica também autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, no orçamento-programa do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2.000 no valor de **R$ 2.130.000,00** (Dois milhões, cento e trinta mil reais) para atender à Atividade de Manutenção e Funcionamento do Hospital Infantil de Urgência do Município, com a seguinte classificação orçamentária:

I - PODER EXECUTIVO

1108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV. **1375.4286.608** Manutenção e Funcionamento do H.I.Urgência.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - VALOR ==> **R$ 300.000,00** (Duzentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
Fonte: 00 - VALOR ==> **R$ 1.830.000,00** (Um milhão, oitocentos e trinta mil reais)

Art.3º- Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores decorrerão:

a) Do excesso de arrecadação, no valor de R$ **17.636.000,00** (Dezessete milhões, seiscentos e trinta e seis mil reais), apurado pela taxa de incremento, segundo a média da arrecadação do triênio imediatamente anterior, conforme quadro anexo;

b) Do superávit financeiro do exercício de 1.999, apurado no Balanço Patrimonial do respectivo exercício, de acordo com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **2.696.730,00** (Dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta reais)

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a fazer remanejamentos de dotações orçamentárias até o valor de **R$ 3.800.000,00** (três milhões e oitocentos mil reais), no âmbito dos seus projetos/atividades, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, obedecido o que estabelece o Art. 43, da Lei nº 4.320/64

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, 03 de Julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Departamento de Obras Públicas – DEOP

PORTARIA Nº: 131/00 DE: 27.06.00

DESIGNA O SERVIDOR, Cláudio José Rodrigues Marques, ENGº CIVIL – CREA 7555 - D/PE/FN, para fiscalizar os serviços de controle de enchentes, canalização e drenagem na área urbana do município de Boa Vista - RR. Sob responsabilidade técnica da Firma J. ANCHIETA JUNIOR. Conforme Proc. 748 – CL/00.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Departamento de Obras Públicas – DEOP

PORTARIA Nº: 138/00 DE:03.07.00

DESIGNA O SERVIDOR, Cláudio José Rodrigues Marques, ENGº CIVIL – CREA 7555 – D/PE/FN, para fiscalizar os serviços referente de recuperação de BSTM 2,60m e Implantação de BSTM 2,60m no Canal Piscicultura, no bairro Jardim Primavera, no município de Boa Vista – RR. Sob responsabilidade técnica da Firma J. ANCHIETA JUNIOR. Conforme Proc. 801 – CL/00

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Departamento de Obras Públicas – DEOP

ORDEM DE SERVIÇO: **Nº 073/00** **DE: 03.07.00**
FIRMA J. ANCHIETA JUNIOR
TOMADA DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO **801-CL/00**
ENGº FISCAL: **Cláudio José Rodrigues Marques - ENGº CIVIL CREA 7555 D/PE/FN**
SERVIÇO: **Recuperação e Implantação de Bueiro Tubular Metálico, no canal Piscicultura, no bairro Jardim Primavera, no município de Boa Vista – RR.**
PRAZO: **30 DC**
VALOR: **R$. 59.541,40 (cinqüenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta cis centavos)**

Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 010/2000 – SEMFI

O Secretario Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que faculta o Art. 79, da Lei Municipal nº 458 de 01.06.98

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade do serviço, o período de férias referente ao exercício de 1999 do servidor **Geová Rodrigues de Lima**, previstas para o período de 10.07 a 09.08 as quais serão gozadas em data oportuna, a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 03 de Julho de 2000

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (COPEL) da Prefeitura Municipal de Boa Vista certifica que, analisando a solicitação constante do processo 885/00 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e que trata da emissão de empenho ordinário no valor de R$ 38.013,00 (Trinta Oito Mil e Treze Reais) em favor da empresa **NEF- Comércio e Representação Ltda** referente a aquisição de peças da marca AVI que serão repostas em equipamentos da mesma marca, concluiu que a mesma enquadra-se dentro do que orienta a Lei 8.666/93 e suas alterações em seu Art.º 25 (Inexigibilidade), inciso I "para aquisição, para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a *licitação* ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

Conforme reza na Lei 8666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de Três (03) dias à autoridade Superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de Cinco (05) dias, como condição para eficácia dos atos

Boa Vista, 30 de junho de 2000

Valdelice Campina dos Santos
Presidente em Exercício

Ivaldo Gomes Barbosa – Membro
José Pereira Godinho – Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 ratifico a Certidão de Inexigibilidade objeto do Processo nº **885/00**, com oficio de origem da **Secretaria Municipal de Saúde.**

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO : 0831/00-CL
OBJETO : Credenciamento de árbitros

Senhor Prefeito,

Considerando o parecer n. 036/00, da Auditora Chefe Municipal, **CERTIFICAMOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor de todos interessados que satisfaçam as exigências do edital de credenciamento, o qual tem por objeto a contratação de árbitros de várias modalidades esportivas visando atender a Secretaria Municipal da Infância e Juventude, Esporte e Lazer - SEMJESP, em suas programações de torneios, campeonatos e jogos Municipais, até 31.12.2000 a partir da data de assinatura dos contratos, obedecendo a tabela de preços fixada pelo Município, representada pelo anexo 01 do edital.

A inexigibilidade tem como embasamento legal o caput do artigo 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações introduzidas posteriormente, que especifica, "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

No caso em pauta, a inexigibilidade se fundamenta na possibilidade da contratação de todos, ao preço fixado, previamente, pelo Município, o que afasta a figura da competição entre os interessados, uma vez que a todos que atendam as condições estipuladas no edital, será assegurada a contratação, devendo o credenciamento permanecer em aberto até que satisfaçam as necessidades da SEMJESP.

Assim, desta forma, encaminho o presente processo a Vossa Excelência para, se de acordo, ratificar o ato de inexigibilidade de licitação conforme determina o art. 26, da Lei citada anteriormente.

Boa Vista-RR, 03 de julho de 2000

Valdelice Campina dos Santos
Presidente da COPEL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro da COPEL

José Pereira Godinho
Membro da COPEL

RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer n. 036/00, expedido pela Auditora Chefe Municipal, constante nas fls. 10/11 deste processo e, nos termos do artigo 26 da Lei n. 8.666/93, **RECONHEÇO** que a despesa está corretamente enquadrada no caput do artigo 25, do mesmo diploma legal e RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor de todos interessados, que satisfaçam as exigências do edital de credenciamento, para atuação como árbitros de várias modalidades esportivas, visando atender a Secretaria Municipal da Infância e Juventude, Esporte e Lazer - SEMJESP, em suas programações de torneios, campeonatos e jogos Municipais, até 31.12.2000 a partir da data de assinatura dos contratos, obedecendo à tabela de preços fixada pelo Município, representada pelo anexo 01 do presente edital, objeto do processo 831/00 -CL.

Boa Vista-RR, 03 de julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

BOA VISTA

Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Edital Tom. de Preços n.º 039/00

O Município de Boa Vista (RR), através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nomeada pelo Decreto nº 083/P, torna público que fará realizar Edital Tom. de Preço Pelo Menor Preço Global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para fornecimento de Tubos de Concreto para a Construção de Drenagem Pluvial na área urbana, no dia 20 de julho de 2000, às 09h00, na sede da Prefeitura, situada à rua General Penha Brasil, s/n.º, Bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista -RR.

Para aquisição do presente Edital em Boa Vista os interessados deverão comparecer Copel, no horário de expediente de 8h30 às 11h30 das 14h30 às 17h30.

Boa Vista (RR), 03 de julho de 2000

Comissão de Licitação

BOA VISTA
Nossa feliz cidade.

LEI Nº 48 DE 09 DE JULHO DE 1890 — MUNICÍPIO DE BOA VISTA EST. RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

Diário Oficial do Município de Boa Vista

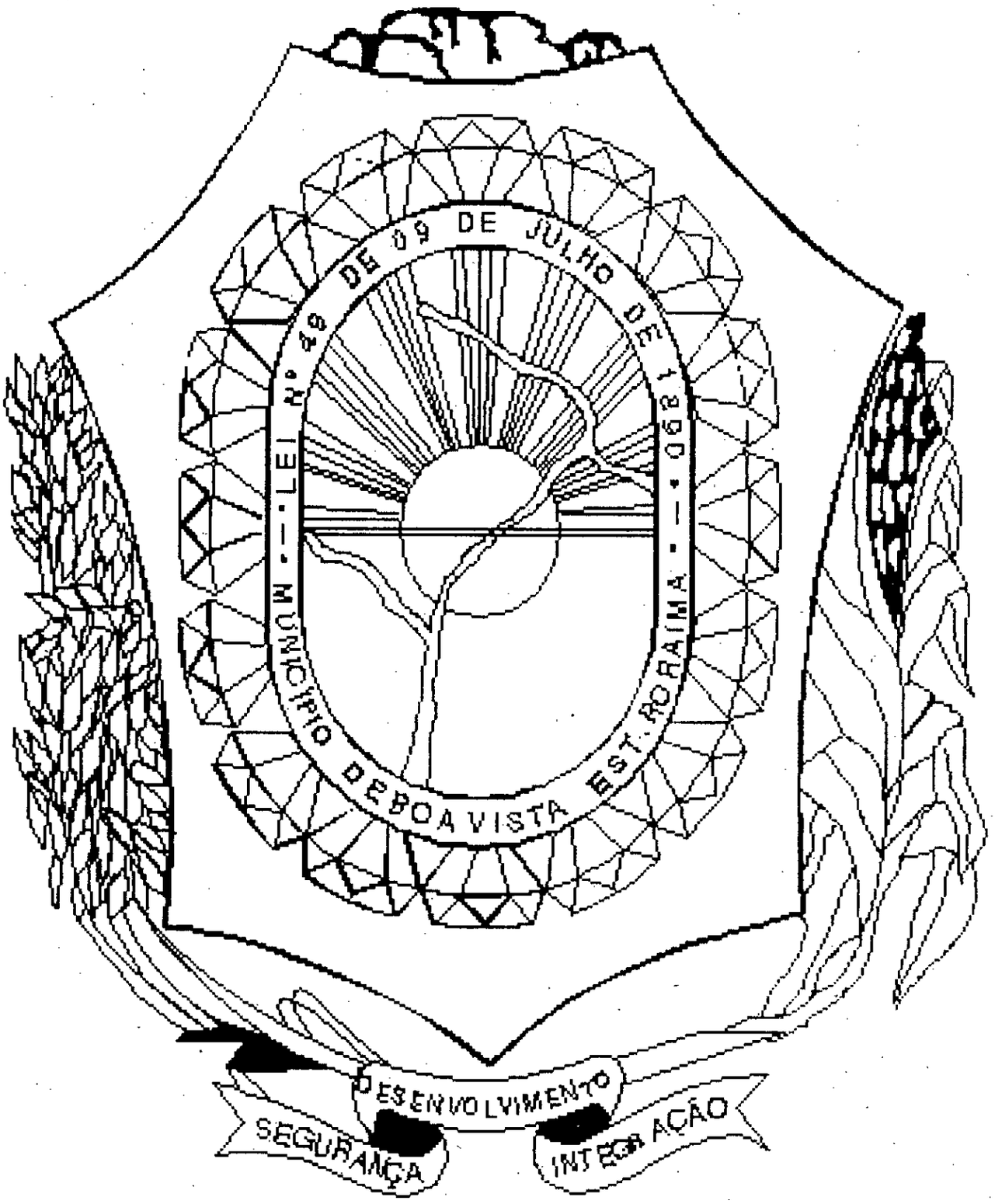

Diário Oficial do Município de Boa Vista